



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

---

---

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-Aud)**

**2021**

**NOVEMBRO  
2020**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

## PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-Aud) – 2021

### 1. INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Controle Interno (CCI) está composta, atualmente, por 5 (cinco) servidores, incumbidos do desempenho de atribuições previstas na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, em normas internas (Regulamento Geral de Secretaria e Estatuto de Auditoria Interna) e em normativos dos Conselhos Superiores (Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n. 309/2020, para disciplinar as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, o que veio a confirmar a complexidade, abrangência e diversidade das atribuições conferidas às unidades de Controle Interno. Como consequência, tornou-se evidente a significativa necessidade de capacitação dos servidores que integram esta Coordenadoria de Controle Interno, conforme os artigos 69 a 73 da referida Resolução.

### 2. ATRIBUIÇÕES

As atribuições da Coordenadoria de Controle Interno estão estabelecidas na Resolução TRT 19ª n. 130/2017, a qual dispõe sobre o Regulamento Geral de Secretaria, que prevê:

#### **SEÇÃO IX**

#### **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

*Art. 90. À Coordenadoria de Controle Interno, unidade do Sistema de Controle Interno da Justiça do Trabalho, compete a realização de auditoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, de gestão, de governança e patrimonial no âmbito do Regional, observando os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, com as seguintes atribuições:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA;  
- acompanhar e avaliar a execução do orçamento e dos programas de gestão a cargo do Tribunal;*

*III - verificar a utilização regular e racional de recursos e bens públicos, podendo, inclusive, apresentar recomendações, através de pareceres, relatórios ou notas de auditorias, dentre outros instrumentos, visando à racionalização da despesa, à eficiência da gestão e à correção de falhas, omissões ou impropriedades detectadas;*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

*IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal, quanto à eficácia e eficiência;*

*V - emitir parecer, certificado de auditoria e relatório de auditoria de gestão, nas contas anuais do Tribunal, conforme especificações definidas pelo TCU, em cada exercício financeiro;*

*VI - apoiar o controle externo realizado neste Regional pelo CNJ, pelo CSJT e pelo TCU;*

*VII - verificar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento dos limites de despesas e valores sujeitos ao controle da Lei de Responsabilidade Fiscal;*

*VIII - recomendar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando as auditorias ou demais ações de controle realizadas revelarem a necessidade dessa providência;*

*IX - recomendar a instauração de tomadas de contas especiais;*

*X - monitorar, no âmbito de sua competência, o cumprimento das diligências e recomendações provenientes do CNJ, do CSJT e do TCU;*

*XI - elaborar o Plano Anual de Ações de Controle e Auditorias, submetendo-o à deliberação do Presidente do Tribunal;*

*XII - apresentar o Relatório Anual de Ações de Controle ao Presidente do Tribunal;*

*XIII - propor a edição de normas sobre procedimentos concernentes às ações de controle;*

*XIV - desenvolver demais atividades necessárias à função de controle, inclusive estudos, pesquisas, coleta de dados e de informações de indicadores, dentre outras atividades.*

*Art. 91. Estão subordinados à Coordenadoria de Controle Interno:*

*I - Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal;*

*II - Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio.*

### **Subseção I**

#### **Do Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal**

*Art. 92. Ao Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal compete:*

*I - auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações de controle e auditorias na área de gestão das despesas de pessoal e de benefícios;*

*II - assistir à Coordenadoria de Controle Interno no cumprimento de sua finalidade e competência nas atividades previstas no Plano Anual de Ações de Controle e Auditorias;*

*III - verificar o cumprimento da obrigação de entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às declarações pelos magistrados e servidores, na forma estabelecida na legislação;*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

*IV - minutar parecer quanto à legalidade dos atos de admissões de magistrados e servidores, de concessões de aposentadorias e de pensões civis, inclusive sobre as modificações decorrentes de alteração do fundamento legal de tais concessões, procedendo à devida remessa ao TCU, via sistema específico, para fins de julgamento e registro;*

*V - auxiliar no monitoramento, no âmbito da gestão das despesas de pessoal e de benefícios, do cumprimento das diligências e recomendações do CNJ, do CSJT e do TCU;*

*VI - comunicar a necessidade de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial quando as auditorias ou demais ações de controle realizadas pelo setor indicarem tal necessidade;*

*VII - apresentar o Relatório Anual das Ações de Controle desenvolvidas pelo setor;*

*VIII - conservar os papéis de trabalho, relatórios, certificados e pareceres oriundos das auditorias realizadas, dentre outros documentos, conforme prazos previstos em lei.*

### **Subseção II**

#### **Do Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio**

*Art. 93. Ao Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio compete:*

*I - auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações de controle e auditorias na área de gestão das despesas de custeio e do patrimônio;*

*II - assistir à Coordenadoria de Controle Interno na realização de auditorias e demais atividades previstas no Plano Anual de Ações de Controle, com o objetivo de comprovar a regularidade e a eficiência da gestão do Tribunal, em relação a sua área de competência;*

*III - auxiliar no monitoramento, no âmbito da gestão das despesas de custeio e patrimônio, do cumprimento das diligências e recomendações do CNJ, do CSJT e do TCU;*

*IV - comunicar a necessidade de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial;*

*V - apresentar o Relatório Anual das Ações de Controle desenvolvidas pelo setor;*

*VI - conservar os papéis de trabalho, relatórios, certificados e pareceres oriundos das auditorias realizadas, dentre outros documentos, conforme prazos previstos em lei.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Em face de todas as atribuições previstas, seguem abaixo os objetivos desta Coordenadoria, através do presente Plano de Capacitação.

### 3. OBJETIVOS

Objetivos relacionados ao Plano Anual de Capacitação para 2021 da Coordenadoria de Controle Interno (CCI):

1. adequar as competências requeridas dos servidores às crescentes inovações e aprimoramentos na área de controle interno;
2. promover o desenvolvimento contínuo das competências e habilidades de todos os servidores necessárias ao bom desempenho das atividades de auditoria;
3. proporcionar atuação funcional mais eficiente, e conseqüentemente melhoria na qualidade do processo de trabalho.

### 4. MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO

A capacitação pode ser realizada na modalidade presencial ou à distância, desde que o programa do curso atenda às necessidades dos servidores da Coordenadoria de Controle Interno.

Sendo na modalidade presencial, a capacitação pode ocorrer "*in company*" ou através do envio de servidores ao local da realização do evento.

### 5. ÁREAS DE INTERESSE E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Apresenta-se abaixo as áreas de interesse para capacitação, no exercício de 2021, que estão divididas conforme a configuração da atual estrutura da Coordenadoria de Controle Interno, que está subdividida em Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP) e Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal (SADP).

CURSO/EVENTO	NÚMERO DE SERVIDORES DA CCI A SEREM CAPACITADOS EM 2021
VII Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário.	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Auditoria de Contas, conforme a Instrução Normativa TCU n. 84/2020.	2
Gestão de riscos, incluindo a gestão de processos, com enfoque no mapeamento de processo de trabalho como ferramenta para identificar riscos, controles e resultados.	2
Auditoria de avaliação de controles internos.	2
Auditoria baseada em riscos.	2
Auditoria na área de Tecnologia de Informação e Comunicação.	1

Apresenta-se o Plano Anual de Capacitação desta CCI, referente ao exercício de 2021, em atendimento ao disposto no art. 70 da Resolução 309/2020.

Maceió, 30 de novembro de 2020.

**KELLY MENESES FERREIRA LIMA**  
Coordenadora do Controle Interno